



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 05

Em 04 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**VANDERLEI DAL BELLO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

**Senhor Presidente, senhores Vereadores:**

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Diretoria de Urbanismo. Os recursos serão utilizados para realizar aditivo de recomposição de valores da execução do projeto do cemitério e pagamento do terreno adquirido. Solicitamos o agendamento de horário para realizar a devida apresentação desta solicitação.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes

Unidade 001 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade 2.047 – Manutenção Atividades Cemitério

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 315.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta superávit financeiro apurado no exercício de 2021, das seguintes fontes de recurso:

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 315.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

  
**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**